



# Câmara Municipal de Porto Alegre

fl. 45

PROC. Nº 7006/05  
PLL Nº 317/05

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 363 /06 – CCJ

**Disciplina, no Município, o horário de funcionamento das atividades de bares, restaurantes, lanchonetes e similares que servem bebidas alcoólicas e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Elias Vidal.

O Autor justifica que sua proposta de disciplinar o horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares que servem bebidas alcoólicas trará benefícios significativos para a nossa Cidade, uma vez que as estatísticas demonstram que existe uma relação direta entre o consumo de bebidas alcoólicas e as altas taxas de mortalidade e violência em geral, ocasionadas por pessoas alcoolizadas, durante a madrugada.

É o relatório.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 43, refere que a matéria objeto da Proposição se insere no âmbito municipal e afirma que o conteúdo normativo se destina a condicionar a realização de atividades urbanas cujo funcionamento pressupõe autorização municipal (alvará) e que o Poder de Polícia é inerente à Administração Municipal.

Diante do exposto, este parecer é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 22 de março de 2006.

  
Vereador Nereu D'Avila,  
Relator.



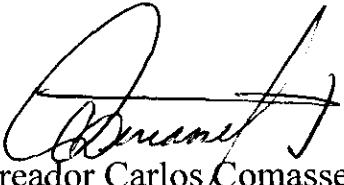
# Câmara Municipal de Porto Alegre

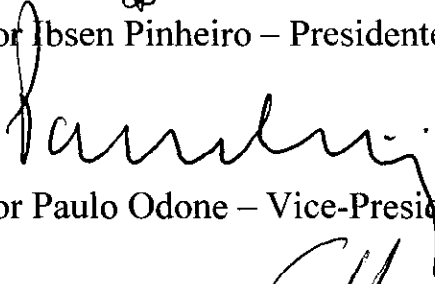
PROC. Nº 7006/05  
PLL Nº 317/05  
Fl. 02

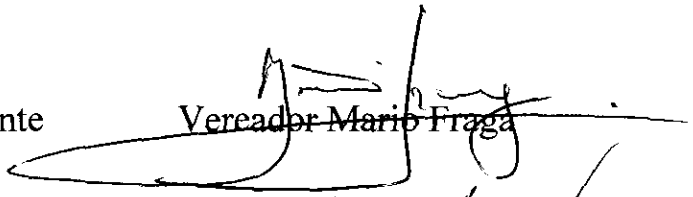
PARECER Nº 363/06 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 24-10-06

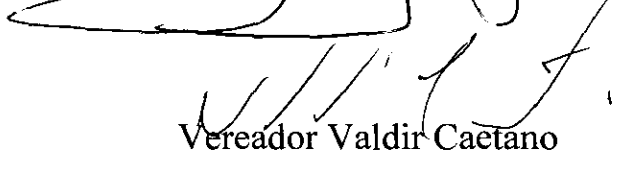
  
Vereador Ibsen Pinheiro – Presidente

  
Vereador Carlos Comassetto

  
Vereador Paulo Odone – Vice-Presidente

  
Vereador Mario Fraga

  
Vereador Almerindo Filho

  
Vereador Valdir Caetano